



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2025
EDITAL Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025
DETENTOR DA ATA: WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº [REDACTED] SSP/SP, CPF/MF nº [REDACTED], e de outro lado a empresa **WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 61.112.868/0001-78, estabelecida na **Av. dos Autonomistas, nº 4900, Galpão PR 302, Km 18, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, CEP: 06194-060**, endereço eletrônico: wkl@wkl.com.br, neste ato representada pelo Sr: **JULIO GIACOMINI**, RG nº [REDACTED] SP/SP, CPF nº [REDACTED] adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 93/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS EM USO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

1.1.2. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao lote nº 01 do Anexo I.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

- 2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.
- 2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento ou cada prestação de serviço através de Ordem de Serviço endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.
- 2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) e a Ordem de Serviço (OS) são os instrumentos equivalentes ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.
- 2.4.** Os serviços de manutenção, caso sejam necessários, deverão ser efetuados em até 08 dias após o recebimento da Ordem de Serviço, e a entrega das peças, quando for o caso, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.
- 2.5.** As mercadorias, quando for o caso, deverão ser entregues na Rua Guanabara, nº 256, Vila Guanabara, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 17h00, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.
- 2.6.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.
- 2.7.** Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**.
- 2.8.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc
- 2.9.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).
- 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:**
- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
 - b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.
- 2.11.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.
- 2.12.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.



2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **em até 10 dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **em até 10 dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.18. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.



3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 848 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.069 / 3.3.90.39.00 – Ficha nº 849 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº 93/2025** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.



6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 131/2025 – Pregão Eletrônico nº 93/2025.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, conforme cláusula 18.4 do edital;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato/ata de registro de preços será de 1 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pelo requerente.

CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.



13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam designados como gestores da presente Ata de Registro de Preços o Sr. João Luiz Rosseto Ramos na função de Diretor Produção e Abast. de Água, João Lucas Êrnica na função de Almojarife e Cleverson Correa de Souza na função de Chefe Serviço Manutenção de Bombas e como fiscalizador o Sr. João Luiz Rosseto Ramos, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº 131/2025 do Pregão Eletrônico nº 93/2025 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade;
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pela Sra. Kaira Moniza Borini da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. Julio Giacomini, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos 26 de setembro de 2025.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI: [REDACTED]

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI DN: cn=BB, o=CP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434597000112, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil, ou=Ministério da Fazenda
Date: 2025.09.29 10:48:03 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

JULIO
GIACOMINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por JULIO
GIACOMINI
Dados: 2025.09.29 08:10:48
-03'00'

JULIO GIACOMINI
PROCURADOR

WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS
LTDA


KAIRA MONIZA BORINI DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

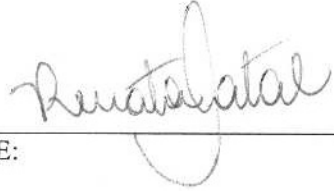
GERALDO
MANGELA
GIARDINI: [REDACTED]

Assinado de forma digital
por GERALDO MANGELA
GIARDINI
Dados: 2025.09.29 08:12:04
-03'00'

= TESTEMUNHAS =

1- [REDACTED]
NOME: _____
RG: _____

e

2- 
NOME: _____
RG: _____



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

559 / 2025

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

93 / 2025

Data Publicação 29/09/2025

Data Vencimento 28/09/2026

Fornecedor 026803 W K L COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Classificação 1º

Endereço AV DOS AUTONOMISTAS 4900 GALPÃO PR 302

Bairro KM 18

Cidade OSASCO

Estado SP

Cep 06194-060

CGC.(RG) 61.112.868/0001-78

Telefone (11) 3648-5155

Fax

Banco 0237

Agência 0502-9

Conta 110529-9

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000076/2025

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

016.006.000.000.000 - DIRETORIA PRODUÇÃO E ABASTECIMEN

016.006.001.001.000 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS

016.006.001.001.001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS

Nro Lote 1			Descrição LOTE 01-PEÇAS/SERVIÇOS MANUTENÇÃO BOMBAS DE RECALQUE			
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.24.02.1023.7	UN	0,000	4,000	46,1000	184,40
Marca: THEBE Modelo: ANEL ORING PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
2	1.24.02.1117.9	UN	0,000	3,000	2.073,8000	6.221,40
Marca: THEBE Modelo: ANEL DE FUNDO LCC BRONZE SNT						
3	1.24.02.1397.0	UN	0,000	2,000	16.013,4000	32.026,80
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA 200-33/KSB - CENTRÍFUGA						
4	1.24.02.1398.8	UN	0,000	2,000	4.040,4000	8.080,80
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA 200-33/KSB - CENTRÍFUGA						
5	1.24.02.1399.6	UN	0,000	2,000	2.441,2000	4.882,40
Marca: ksb Modelo: ROTOR PARA BOMBA PARA BOMBA 200-33/KSB - CENTRÍFUGA						
6	1.24.02.1400.3	UN	0,000	2,000	905,8000	1.811,60
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO CORPO PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						

7	1.24.02.1401.1	UN	0,000	2,000	904,5000	1.809,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
8	1.24.02.1402.0	UN	0,000	2,000	215,1000	430,20
Marca: ksb Modelo: JOGO DE JUNTAS PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
9	1.24.02.1403.8	UN	0,000	2,000	3.176,2000	6.352,40
Marca: ksb Modelo: EIXO COMPLETO - PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
10	1.24.02.1404.6	UN	0,000	4,000	1.754,9000	7.019,60
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTOS 1ª LINHA PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
11	1.24.02.1405.4	UN	0,000	2,000	11.144,7000	22.289,40
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
12	1.24.02.1406.2	UN	0,000	4,000	533,3000	2.133,20
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
13	1.24.02.1407.0	UN	0,000	2,000	522,4000	1.044,80
Marca: ksb Modelo: LUVA PROTETORA DO EIXO PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
14	1.24.02.1408.9	UN	0,000	2,000	103,5000	207,00
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
15	1.24.02.1409.7	UN	0,000	2,000	137,6000	275,20
Marca: ksb Modelo: VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA 200-33/KSB-CENTRÍFUGA						
16	1.24.02.1426.7	UN	0,000	2,000	249,6000	499,20
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA MEGANORM 125-315/KSB - CENTRÍFUGA						
17	1.24.02.1435.6	UN	0,000	2,000	13.696,9000	27.393,80
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
18	1.24.02.1436.4	UN	0,000	2,000	1.854,2000	3.708,40
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
19	1.24.02.1437.2	UN	0,000	2,000	1.470,8000	2.941,60
Marca: ksb Modelo: ROTOR PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
20	1.24.02.1438.0	UN	0,000	2,000	357,0000	714,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
21	1.24.02.1439.9	UN	0,000	2,000	328,5000	657,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

22	1.24.02.1440.2	UN	0,000	2,000	139,2000	278,40
Marca: ksb Modelo: JOGO D EJUNTAS PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
23	1.24.02.1441.0	UN	0,000	2,000	1.469,8000	2.939,60
Marca: ksb Modelo: EIXO COMPLETO PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
24	1.24.02.1442.9	UN	0,000	4,000	421,0000	1.684,00
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTOS 1ª LINHA PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
25	1.24.02.1443.7	UN	0,000	2,000	4.073,4000	8.146,80
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
26	1.24.02.1444.5	UN	0,000	4,000	381,0000	1.524,00
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR PARA BOMBA 150-200 - KSB CENTRÍFUGA						
27	1.24.02.1445.3	UN	0,000	2,000	310,6000	621,20
Marca: ksb Modelo: LUVA PROTETORA DO EIXO PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
28	1.24.02.1446.1	UN	0,000	2,000	94,4000	188,80
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
29	1.24.02.1447.0	UN	0,000	2,000	137,6000	275,20
Marca: ksb Modelo: VARETA DE NÍVEL DE OLÉO PARA BOMBA MEGANORM 150-200/KSB - CENTRÍFUGA						
30	1.24.02.1448.8	UN	0,000	5,000	5.134,1000	25.670,50
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
31	1.24.02.1451.8	UN	0,000	5,000	3.726,6000	18.633,00
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
32	1.24.02.1452.6	UN	0,000	5,000	1.568,8000	7.844,00
Marca: ksb Modelo: ROTOR PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
33	1.24.02.1454.2	UN	0,000	5,000	208,9000	1.044,50
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DE CORPO PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
34	1.24.02.1464.0	UN	0,000	5,000	208,9000	1.044,50
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
35	1.24.02.1465.8	UN	0,000	5,000	272,3000	1.361,50
Marca: ksb Modelo: JOGO DE JUNTAS PARA BOMBS 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
36	1.24.02.1467.4	UN	0,000	5,000	1.704,9000	8.524,50
Marca: ksb Modelo: EIXO COMPLETO PARA BOMBS 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

37	1.24.02.1469.0	UN	0,000	10,000	227,6000	2.276,00
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTOS DE 1ª LINHA PARA BOMBS 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
38	1.24.02.1471.2	UN	0,000	5,000	2.356,9000	11.784,50
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBS 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
39	1.24.02.1473.9	UN	0,000	10,000	413,7000	4.137,00
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
40	1.24.02.1478.0	UN	0,000	5,000	160,6000	803,00
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
41	1.24.02.1482.8	UN	0,000	5,000	137,6000	688,00
Marca: ksb Modelo: VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA 125-26/KSB - CENTRÍFUGA						
42	1.24.02.1483.6	UN	0,000	5,000	10.280,7000	51.403,50
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
43	1.24.02.1484.4	UN	0,000	5,000	3.580,5000	17.902,50
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
44	1.24.02.1485.2	UN	0,000	5,000	1.888,4000	9.442,00
Marca: ksb Modelo: ROTOR PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
45	1.24.02.1486.0	UN	0,000	5,000	201,2000	1.006,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO CORPO PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
46	1.24.02.1487.9	UN	0,000	5,000	201,2000	1.006,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
47	1.24.02.1488.7	UN	0,000	5,000	297,5000	1.487,5
Marca: ksb Modelo: JOGO DE JUNTAS PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
48	1.24.02.1489.5	UN	0,000	5,000	2.430,3000	12.151,50
Marca: ksb Modelo: EIXO COMPLETO PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
49	1.24.02.1490.9	UN	0,000	10,000	583,1000	5.831,00
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTO 1ª LINHA PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
50	1.24.02.1491.7	UN	0,000	5,000	3.251,5000	16.257,50
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
51	1.24.02.1492.5	UN	0,000	10,000	494,9000	4.949,00
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
MCR26000						
Data: 26/09/2025 16:02:29						

52	1.24.02.1493.3	UN	0,000	5,000	257,2000	1.286,00
Marca: ksb Modelo: LUVA PROTETRA DO EIXO PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
53	1.24.02.1494.1	UN	0,000	5,000	169,1000	845,50
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
54	1.24.02.1495.0	UN	0,000	5,000	137,6000	688,00
Marca: ksb Modelo: VARETA DO NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA 100-40/KSB CENTRÍFUGA						
55	1.24.02.1499.2	UN	0,000	3,000	85.844,2000	257.532,60
Marca: ksb Modelo: ROTOR EM INOX PARA BOMBA PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
56	1.24.02.1500.0	UN	0,000	12,000	262,4000	3.148,80
Marca: ksb Modelo: JUNTA PLANA PARA BOMBA LCC 300-710/KSB ZN 400.11						
57	1.24.02.1501.8	UN	0,000	3,000	1.160,4000	3.481,20
Marca: ksb Modelo: IMPRO SEAL PARA BOMBA LCC 300-710/KSB 400.5						
58	1.24.02.1502.6	UN	0,000	3,000	28.526,8000	85.580,40
Marca: ksb Modelo: EIXO PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
59	1.24.02.1503.4	UN	0,000	6,000	421,9000	2.531,40
Marca: ksb Modelo: ANEL DE VEDAÇÃO PARA BOMBA LCC 300-710/KSB 412.30						
60	1.24.02.1504.2	UN	0,000	30,000	17,5000	525,00
Marca: ksb Modelo: ARRUELS M20 PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
61	1.24.02.1505.0	UN	0,000	24,000	96,7000	2.320,80
Marca: ksb Modelo: PRISIONEIROPARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
62	1.24.02.1506.9	UN	0,000	3,000	20.856,6000	62.569,80
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTO 1ª LINHA PARA BOMBA PARA BOMBA LCC 300-710/KSB ZN 324						
63	1.24.02.1510.7	UN	0,000	6,000	181,9000	1.091,40
Marca: ksb Modelo: PRISIONEIRO (AP. GAXETA) PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
64	1.24.02.1511.5	UN	0,000	12,000	30,7000	368,40
Marca: ksb Modelo: PORCAPARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
65	1.24.02.1512.3	UN	0,000	30,000	36,9000	1.107,00
Marca: ksb Modelo: PORCA M20 PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
66	1.24.02.1514.0	UN	0,000	3,000	4.325,1000	12.975,30
Marca: ksb Modelo: LUVA PROTETORA DO EIXO ESPECIAL CARBETO/TUNGSTÊNIO PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRÍFUGA						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

67	1.24.02.1515.8	UN	0,000	24,000	17,5000	420,00
Marca: ksb Modelo: ARRUELA PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
68	1.24.02.1516.6	UN	0,000	12,000	42,1000	505,20
Marca: ksb Modelo: PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA PARA BOMBA LCC 300-710/KSB CENTRIFUGA						
69	1.24.02.1518.2	UN	0,000	6,000	337,3000	2.023,80
Marca: ksb Modelo: JUNTA PLANA KSB/LCCF ZN 400.10						
70	1.24.02.1519.0	UN	0,000	3,000	360,4000	1.081,20
Marca: ksb Modelo: IMPRO SEAL PARA BOMBA LCC 300-710 ZN 420.7						
71	1.24.02.1520.4	UN	0,000	3,000	107,2000	321,60
Marca: ksb Modelo: ANEL DE VEDAÇÃO PARA BOMBA LCC 300-710 - ZN 412.01						
72	1.24.02.1521.2	UN	0,000	3,000	10.021,7000	30.065,10
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTO 1ª LINHA PARA BOMBA LCC 300-710 ZN 322						
73	1.24.02.1607.3	UN	0,000	30,000	268,1000	8.043,00
Marca: ksb Modelo: CENTRO ELÁSTICO n. 50 - PARA BOMBA						
74	1.24.02.1608.1	UN	0,000	15,000	533,2000	7.998,00
Marca: ksb Modelo: CENTRO ELÁSTICO n. 70 - PARA BOMBA						
75	1.24.02.1609.0	UN	0,000	10,000	1.272,6000	12.726,00
Marca: ksb Modelo: CENTRO ELÁSTICO n. 90 - PARA BOMBA						
76	1.24.02.1619.7	UN	0,000	10,000	200,8000	2.008,00
Marca: ksb Modelo: RETENTOR PARA BOMBA 125-26 KSB - CENTRIFUGA						
77	1.24.02.1624.3	UN	0,000	6,000	3.091,6000	18.549,6
Marca: ksb Modelo: APERTA GAXETA PARA BOMBA LCC 300-710 KSB CENTRIFUGA						
78	1.24.02.1625.1	UN	0,000	6,000	461,5000	2.769,00
Marca: ksb Modelo: RETENTOR PARA BOMBA LCC 300-710 KSB CENTRÍFUGA						
79	1.24.02.1626.0	UN	0,000	12,000	109,8000	1.317,60
Marca: ksb Modelo: PRISIONEIRO APERTA GAXETA PARA BOMBA LCC 300-710 KSB - CENTRÍFUGA						
80	1.24.02.1630.8	UN	0,000	4,000	418,1000	1.672,40
Marca: ksb Modelo: RETENTOR PARA BOMBA PARA BOMBA MEGANORM 150-200KSB CENTÍFUGA						
81	1.24.02.1637.5	UN	0,000	4,000	309,3000	1.237,20
Marca: ksb Modelo: RETENTOR PARA BOMBA 150/50 CENTRÍFUGA						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

82	1.24.02.1638.3	UN	0,000	2,000	21.132,4000	42.264,80
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
83	1.24.02.1639.1	UN	0,000	2,000	9.607,4000	19.214,80
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
84	1.24.02.1640.5	UN	0,000	2,000	32.129,7000	64.259,40
Marca: ksb Modelo: ROTOR EM INOX PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
85	1.24.02.1641.3	UN	0,000	2,000	897,7000	1.795,40
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
86	1.24.02.1642.1	UN	0,000	2,000	897,7000	1.795,40
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO CORPO PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
87	1.24.02.1643.0	UN	0,000	2,000	472,4000	944,80
Marca: ksb Modelo: JOGO DE JUNTA PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
88	1.24.02.1644.8	UN	0,000	2,000	6.063,7000	12.127,40
Marca: ksb Modelo: EIXO COMPLET PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
89	1.24.02.1645.6	UN	0,000	4,000	1.053,4000	4.213,60
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTO 1ª LINHA PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
90	1.24.02.1646.4	UN	0,000	2,000	8.347,4000	16.694,80
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
91	1.24.02.1647.2	UN	0,000	2,000	980,8000	1.961,60
Marca: ksb Modelo: LUVA PROTETORA DO EIXO PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
92	1.24.02.1648.0	UN	0,000	2,000	157,4000	314,80
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
93	1.24.02.1649.9	UN	0,000	2,000	201,2000	402,40
Marca: ksb Modelo: VARETA DO NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
94	1.24.02.1650.2	UN	0,000	2,000	614,2000	1.228,40
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA PARA BOMBA 150-500 - CENTRÍFUGA						
95	1.24.02.1651.0	UN	0,000	2,000	21.179,5000	42.359,00
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
96	1.24.02.1652.9	UN	0,000	2,000	7.228,1000	14.456,20
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

97	1.24.02.1653.7	UN	0,000	2,000	21.297,4000	42.594,80
Marca: ksb Modelo: ROTOR EM INOX PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
98	1.24.02.1654.5	UN	0,000	2,000	288,7000	577,40
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO CORPO PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
99	1.24.02.1655.3	UN	0,000	2,000	626,5000	1.253,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO ROTOR PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
100	1.24.02.1656.1	UN	0,000	2,000	347,3000	694,60
Marca: ksb Modelo: JOGO DE JUNTA PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
101	1.24.02.1657.0	UN	0,000	2,000	7.214,9000	14.429,80
Marca: ksb Modelo: EIXO EM INOX COMPLETO PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
102	1.24.02.1659.6	UN	0,000	2,000	11.249,7000	22.499,40
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
103	1.24.02.1660.0	UN	0,000	2,000	451,2000	902,40
Marca: ksb Modelo: LUVA PROTETORA DO EIXO PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
104	1.24.02.1661.8	UN	0,000	2,000	107,6000	215,20
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
105	1.24.02.1662.6	UN	0,000	2,000	137,6000	275,20
Marca: ksb Modelo: VARETA DO NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
106	1.24.02.1663.4	UN	0,000	2,000	533,3000	1.066,60
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL COM RETENTOR PARA BOMBA 150-50 CENTRÍFUGA						
107	1.24.02.1668.5	UN	0,000	4,000	279,9000	1.119,6'
Marca: ksb Modelo: RETENTOR PAR BOMBA 150 - 500 KSB - CENTRÍFUGA						
108	1.24.02.1702.9	UN	0,000	6,000	4.208,5000	25.251,00
Marca: ksb Modelo: CENTRO ELÁSTICO nº140 - PARA BOMBA						
109	1.24.02.1773.8	UN	0,000	4,000	145,4000	581,60
Marca: ksb Modelo: KIT PARAFUSO DA BOMBA 150/200						
110	1.24.02.1774.6	UN	0,000	5,000	377,7000	1.888,50
Marca: ksb Modelo: KIT PARAFUSO DA BOMBA 125/26						
111	1.24.02.1775.4	UN	0,000	5,000	418,0000	2.090,00
Marca: ksb Modelo: KIT VEDAÇÃO DO EIXO DA BOMBA 100/40						
MCR26000	Data:	26/09/2025 16:02:29				

127	1.24.02.1811.4	UN	0,000	32,000	24,3000	777,60
Marca: THEBE Modelo: PARAFUSO SEXTAVADO RI - ZB - N/A - C PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
128	1.24.02.1812.2	UN	0,000	2,000	636,6000	1.273,20
Marca: THEBE Modelo: JUNTA VOLUMOID PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
129	1.24.02.1813.0	UN	0,000	6,000	280,4000	1.682,40
Marca: THEBE Modelo: BUJÃO BSP PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
130	1.24.02.1814.9	UN	0,000	2,000	46,1000	92,20
Marca: THEBE Modelo: ANEL ORING BUNA -N PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
131	1.24.02.1815.7	UN	0,000	2,000	370,1000	740,20
Marca: THEBE Modelo: ANEL DESGASTE R PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
132	1.24.02.1816.5	UN	0,000	2,000	721,0000	1.442,00
Marca: THEBE Modelo: ANEL DESGASTE S PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
133	1.24.02.1817.3	UN	0,000	2,000	721,0000	1.442,00
Marca: THEBE Modelo: SELO MECÂNICO PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
134	1.24.02.1818.1	UN	0,000	1,000	750,8000	750,80
Marca: THEBE Modelo: PORCA DE EIXO PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
135	1.24.02.1819.0	UN	0,000	4,000	278,6000	1.114,40
Marca: THEBE Modelo: RETENTOR PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
136	1.24.02.1820.3	UN	0,000	4,000	627,0000	2.508,00
Marca: THEBE Modelo: ROLAMENTO PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
137	1.24.02.1821.1	UN	0,000	2,000	4.876,9000	9.753,8
Marca: THEBE Modelo: SUPORTE PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
138	1.24.02.1822.0	UN	0,000	2,000	976,2000	1.952,40
Marca: THEBE Modelo: SUPORTE DE APOIO PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
139	1.24.02.1823.8	UN	0,000	4,000	540,8000	2.163,20
Marca: THEBE Modelo: TAMPA DO SUPORTE PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
140	1.24.02.1824.6	UN	0,000	2,000	8.360,5000	16.721,00
Marca: THEBE Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
141	1.24.02.1825.4	UN	0,000	2,000	587,8000	1.175,60
Marca: THEBE Modelo: SOBREPOSTA PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

142	1.24.02.1826.2	UN	0,000	2,000	18.950,4000	37.900,80
Marca: THEBE Modelo: CARÇA PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
143	1.24.02.1827.0	UN	0,000	2,000	4.920,5000	9.841,00
Marca: THEBE Modelo: ROTOR MAN. SELO PARA BOMBA THEBE MODELO TH						
144	1.24.02.1931.5	UN	0,000	6,000	319,1000	1.914,60
Marca: ksb Modelo: JUNTA PLANA PARA BOMBA LCC 300-700/KSB ZN 400.5						
145	1.24.02.1932.3	UN	0,000	3,000	690,4000	2.071,20
Marca: ksb Modelo: ANEL "O" - A, PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
146	1.24.02.1933.1	UN	0,000	3,000	19.981,9000	59.945,70
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE SUCÇÃO PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
147	1.24.02.1934.0	UN	0,000	3,000	53.863,8000	161.591,40
Marca: ksb Modelo: CORPO DO MANCAL PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
148	1.24.02.1935.8	UN	0,000	3,000	34.021,2000	102.063,60
Marca: ksb Modelo: PEDESTAL PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
149	1.24.02.1936.6	UN	0,000	3,000	715,6000	2.146,80
Marca: ksb Modelo: PORCA RANHADURA PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
150	1.24.02.1937.4	UN	0,000	3,000	1.069,7000	3.209,10
Marca: ksb Modelo: CHAPA DE SEGURANÇA PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
151	1.24.02.1938.2	UN	0,000	3,000	66.987,5000	200.962,50
Marca: ksb Modelo: CORPO – A, PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
152	1.24.02.1939.0	UN	0,000	3,000	4.568,0000	13.704,00
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL PARA BOMBA LCC 300-700/KSB ZN 361.5						
153	1.24.02.1940.4	UN	0,000	3,000	4.526,1000	13.578,30
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL PARA BOMBA LCC 300-700/KSB ZN 361.7						
154	1.24.02.1941.2	UN	0,000	3,000	3.570,6000	10.711,80
Marca: ksb Modelo: CAIXA DE GAXETA PARA BOMBA LCC 300-700/KSB CENTRÍFUGA						
155	1.24.02.1942.0	UN	0,000	2,000	436,6000	873,20
Marca: ksb Modelo: KIT VEDAÇÃO DO EIXO PARA BOMBA 150-50/KSB						
156	1.24.02.1943.9	UN	0,000	2,000	436,6000	873,20
Marca: ksb Modelo: KIT VEDAÇÃO PARA BOMBA 200-33/KSB						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						



157	1.24.02.2147.6	UN	0,000	4,000	45,7000	182,80
Marca: THEBE Modelo: ANEL ORING PARA BOMBA THEBE 100-250						
158	1.24.02.2148.4	UN	0,000	4,000	15,5000	62,00
Marca: THEBE Modelo: ARRUELA LISA PARA BOMBA THEBE 100-250.						
159	1.24.02.2149.2	UN	0,000	2,000	1.104,2000	2.208,40
Marca: THEBE Modelo: BUCHA PROTEÇÃO DO EIXO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
160	1.24.02.2150.6	UN	0,000	4,000	455,4000	1.821,60
Marca: THEBE Modelo: BUJÃO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
161	1.24.02.2151.4	UN	0,000	4,000	104,3000	417,20
Marca: THEBE Modelo: CHAVETA PARA BOMBA THEBE 100-250.						
162	1.24.02.2152.2	UN	0,000	2,000	5.003,4000	10.006,80
Marca: THEBE Modelo: EIXO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
163	1.24.02.2153.0	UN	0,000	2,000	420,7000	841,40
Marca: THEBE Modelo: INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
164	1.24.02.2154.9	UN	0,000	4,000	110,4000	441,60
Marca: THEBE Modelo: JUNTA PARA BOMBA THEBE 100-250.						
165	1.24.02.2155.7	UN	0,000	16,000	28,4000	454,40
Marca: THEBE Modelo: PARAFUSO SEXTAVADO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
166	1.24.02.2156.5	UN	0,000	4,000	30,1000	120,40
Marca: THEBE Modelo: PARAFUSO SEXTAVADO BSW PARA BOMBA THEBE 100-250.						
167	1.24.02.2157.3	UN	0,000	8,000	26,7000	213,6
Marca: THEBE Modelo: PARAFUSO SEXTAVADO BSW/RJS PARA BOMBA THEBE 100-250.						
168	1.24.02.2158.1	UN	0,000	16,000	18,9000	302,40
Marca: THEBE Modelo: PARAFUSO SEXTAVADO R ZB - N/A - T PARA BOMBA THEBE 100-250.						
169	1.24.02.2159.0	UN	0,000	32,000	24,1000	771,20
Marca: THEBE Modelo: PARAFUSO SEXTAVADO RI - ZB - N/A - C PARA BOMBA THEBE 100-250.						
170	1.24.02.2160.3	UN	0,000	2,000	630,6000	1.261,20
Marca: THEBE Modelo: JUNTA VOLUMOID PARA BOMBA THEBE 100-250						
171	1.24.02.2161.1	UN	0,000	6.000	277,6000	1.665,60
Marca: THEBE Modelo: BUJÃO BSP PARA BOMBA THEBE 100-250.						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

172	1.24.02.2162.0	UN	0,000	2,000	45,7000	91,40
Marca: THEBE Modelo: ANEL ORING BUNA - N PARA BOMBA THEBE 100-250.						
173	1.24.02.2163.8	UN	0,000	2,000	366,6000	733,20
Marca: THEBE Modelo: ANEL DESGASTE R PARA BOMBA THEBE 100-250.						
174	1.24.02.2164.6	UN	0,000	2,000	714,2000	1.428,40
Marca: THEBE Modelo: ANEL DESGASTE S PARA BOMBA THEBE 100-250.						
175	1.24.02.2165.4	UN	0,000	2,000	714,2000	1.428,40
Marca: THEBE Modelo: SELO MECÂNICO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
176	1.24.02.2166.2	UN	0,000	2,000	672,8000	1.345,60
Marca: THEBE Modelo: PORCA DE EIXO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
177	1.24.02.2167.0	UN	0,000	4,000	276,0000	1.104,00
Marca: THEBE Modelo: RETENTOR PARA BOMBA THEBE 100-250.						
178	1.24.02.2168.9	UN	0,000	4,000	621,1000	2.484,40
Marca: THEBE Modelo: ROLAMENTO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
179	1.24.02.2169.7	UN	0,000	2,000	4.830,9000	9.661,80
Marca: THEBE Modelo: SUPORTE PARA BOMBA THEBE 100-250.						
180	1.24.02.2170.0	UN	0,000	2,000	967,0000	1.934,00
Marca: THEBE Modelo: SUPORTE DE APOIO PARA BOMBA THEBE 100-250.						
181	1.24.02.2171.9	UN	0,000	4,000	535,7000	2.142,80
Marca: THEBE Modelo: TAMPA DO SUPORTE PARA BOMBA THEBE 100-250.						
182	1.24.02.2172.7	UN	0,000	2,000	8.281,6000	16.563,20
Marca: THEBE Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA THEBE 100-250						
183	1.24.02.2173.5	UN	0,000	2,000	582,3000	1.164,60
Marca: THEBE Modelo: SOBREPOSTA PARA BOMBA THEBE 100-250.						
184	1.24.02.2174.3	UN	0,000	2,000	18.771,6000	37.543,20
Marca: THEBE Modelo: CARÇAÇÀ PARA BOMBA THEBE 100-250.						
185	1.24.02.2175.1	UN	0,000	2,000	4.874,0000	9.748,00
Marca: THEBE Modelo: ROTOR MAN. SELO PARA BOMBA THEBE 100-250						
186	1.24.02.2176.0	UN	0,000	2,000	10.559,7000	21.119,40
Marca: ksb Modelo: CORPO ESPIRAL PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
MCR26000	Data: 26/09/2025 16:02:29					

187	1.24.02.2177.8	UN	0,000	2,000	2.242,4000	4.484,80
Marca: ksb Modelo: ROTOR PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
188	1.24.02.2178.6	UN	0,000	2,000	265,0000	530,00
Marca: ksb Modelo: ANEL DE DESGASTE DO CORPO PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
189	1.24.02.2181.6	UN	0,000	2,000	145,6000	291,20
Marca: ksb Modelo: JOGO DE JUNTA PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
190	1.24.02.2182.4	UN	0,000	2,000	1.470,8000	2.941,60
Marca: ksb Modelo: EIXO COMPLETO PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA						
191	1.24.02.2183.2	UN	0,000	4,000	382,8000	1.531,20
Marca: ksb Modelo: ROLAMENTOS 1ª LINHA PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
192	1.24.02.2184.0	UN	0,000	2,000	2.479,7000	4.959,40
Marca: ksb Modelo: SUPORTE DO MANCAL PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA						
193	1.24.02.2185.9	UN	0,000	4,000	357,2000	1.428,80
Marca: ksb Modelo: TAMPA DO MANCAL DO RETENTOR PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
194	1.24.02.2186.7	UN	0,000	2,000	338,2000	676,40
Marca: ksb Modelo: LUBRIFICANTE PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
195	1.24.02.2187.5	UN	0,000	2,000	94,4000	188,80
Marca: ksb Modelo: ANEL CENTRIFUGADOR PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA						
196	1.24.02.2188.3	UN	0,000	2,000	161,6000	323,20
Marca: ksb Modelo: VARETA DE NÍVEL DE ÓLEO PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB – CENTRÍFUGA.						
197	1.24.02.2189.1	UN	0,000	2,000	2.960,5000	5.921,0
Marca: ksb Modelo: TAMPA DE PRESSÃO PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB CENTRÍFUGA.						
198	1.24.02.2190.5	UN	0,000	4,000	418,1000	1.672,40
Marca: ksb Modelo: RETENTOR PARA BOMBA MEGANORM 125-100-315/KSB CENTRÍFUGA.						
199	1.24.02.2191.3	UN	0,000	4,000	178,7000	714,80
Marca: ksb Modelo: KIT PARAFUSO DA BOMBA 125-100-315.						
200	1.24.02.2192.1	UN	0,000	2,000	1.026,6000	2.053,20
Marca: ksb Modelo: KIT VEDAÇÃO DO EIXO DA BOMBA 125-100-315.						
201	2.05.15.0227.1	HR	0,000	300,000	425,1000	127.530,00
Marca: KSB E THEBE Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO DESMONTAGEM, DIAGNÓSTICO SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, REMONTAGEM E TESTES OPERACIONAIS DE BOMBAS CENTRÍFUGAS, MOTOBOMBAS E BOMBAS MONOBLOCOS.						
MCR26000 Data: 26/09/2025 16:02:29						

Valor Total Lote	2.200.000,00
Valor Total Ata	2.200.000,00

BIRIGUI/SP, 26 de setembro de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

JULIO
GIACOMINI:

Assinado de forma digital
por JULIO
GIACOMINI
Dados: 2025.09.29
08:14:31 -03'00'